



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 - SERMALI

CONTRATAÇÃO Nº. 123/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – UASG N.º 987885
Pregoeira Jocélia Chaves Zanon e equipe de apoio, designados mediante Decreto Municipal n.º 6.951, de 11 de dezembro de 2025.

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10, diretamente nos tanques de combustíveis do posto próprio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, para o abastecimento dos veículos da Frota Municipal, conforme Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$10.270.000,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05 de agosto de 2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior **desconto** por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.807, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10, diretamente nos tanques de combustíveis do posto próprio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, para o abastecimento dos veículos da Frota Municipal, conforme Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II – Orçamento da Administração, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto** por ITEM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4. O Município de São José dos Pinhais não permitirá adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas futuras correrão por conta da rubrica 33.90.30.00.00.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações poderão participar do certame conforme Anexo II:

a) Cota Principal (ampla concorrência) – destinados a todos interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Cota Reservada – RESTRITA a participação a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

4.6. O tratamento de favorecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, seguirão os limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Sociedades Cooperativas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

4.7.11. Pessoas Físicas;

4.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (aos cuidados do Pregoeira – Jocélia Zanon).

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Competente, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O **percentual de desconto final máximo** parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Desconto** unitário ofertado em algarismo, **com 3 (três) casas decimais**;

7.1.2. Marca;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o disposto no Edital – ANEXO II.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado para cada item em percentual de desconto, em algarismo com 3 (três) casas decimais



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *5 % (cinco por cento)*.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9.1 - Para todos os itens, o desconto incidirá sobre o preço médio do litro de combustível – PREÇO AO CONSUMIDOR – da última tabela semanal divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) disponível no site www.anp.gov.br, referente ao Município de São José dos Pinhais/PR.

a) Não estando disponível no site da ANP, a tabela semanal referente à semana do fornecimento, será adotada a última tabela publicada de São José dos Pinhais/PR, ou, tabela divulgada pela ANP para o Município de Araucária/PR, caso esta seja a mais recente.

b) Não ocorrendo a publicação da tabela da ANP para os municípios de São José dos Pinhais e de Araucária, em até duas semanas que antecedem a semana de fornecimento, poderá ser utilizada a última tabela semanal divulgada pela ANP para o Município de Curitiba/PR, caso esta seja a mais recente.

c) desconto mínimo deverá ser de 5,0% (cinco por cento) para todos os itens.

8.10. O procedimento seguirá o modo de disputa:

8.11. “**ABERTO**”, sendo que neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Em igualdade de Condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.19.3 - Persistindo o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2. Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Em importância à hipótese de inexequibilidade de proposta e ponderação ao enunciado e parágrafos do art. 124 do Decreto Municipal nº 5.807/2023, o Pregoeiro conferirá oportunidade ao licitante, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação via chat, demonstre a exequibilidade da sua proposta, em firmação do valor ofertado, quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade em relação ao máximo estipulado para a contratação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

9.7.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para encaminhamento da comprovação requisitada, a partir de solicitação fundamentada efetuada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF**, ou apresentada conforme elencado:

10.1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.1.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.

12/46



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.
- c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

10.1.1.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a1) Serão considerados compatíveis os atestados de capacidade técnica com quantidade de, no mínimo 25% do total solicitado para cada item

a2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- b) **Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP)** para o exercício da atividade (para todos os itens).

- c) Apresentar **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo **ANEXO V** ou **Declaração de Declínio de Visita Técnica**, conforme modelo **ANEXO VI**.

10.1.1.4.1- A qualificação técnica apresentada passará por análise técnica pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a qual detém conhecimento específico do objeto licitado, e responsabilizará pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO neste quesito.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

10.4. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema**, sob pena de inabilitação, a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. **O licitante deverá apresentar no sistema**, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Pinhais: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Previamente a emissão do instrumento contratual, será efetuada consulta quanto a regularidade fiscal do adjudicatário junto ao Município de São José dos Pinhais (<https://financas.sjp.pr.gov.br/contribuinteGateway/#/certidao>)

12.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.2. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser **inabilitado** até o momento da assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.5 Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, e **convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação** sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 A assinatura da Ata de Registro de Preços condiciona-se à apresentação da certidão negativa de débitos da adjudicatária junto ao Município de São José dos Pinhais

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal de Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por período igual ao inicialmente fixado, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, cuja prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo.

13.8.1 - Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra acumulação de saldos entre os períodos.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a habilitação, e exaurida a fase recursal quando houver, os licitantes serão consultados os via CHAT do COMPRASGOV, quanto ao interesse de participar da formação do cadastro reserva, o qual será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. Em caso de aplicação de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

15.3.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

15.3.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão previamente instituída, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão divulgados os atos da sessão pública no sistema eletrônico Comprasgov.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela SERMALI/DILIC, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro - São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3299-8251, (41) 3381-6670 e/ou e-mail jocelia.zanon@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento da Administração/Preço Máximo/Especificações Técnicas

ANEXO III – Modelo da Carta Proposta

ANEXO IV – Indicação de Preposto

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de Declínio de Visita Técnica

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

São José dos Pinhais, 16 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO SETIM

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wp_licitacao

TERMO DE REFERÊNCIA Nº.155/2026

Licitação

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gestor: ***.***.***-** - VALDIR GROS

Fiscalização: ***.***.***-** - SERINO DE OLIVEIRA

1 - OBJETO PRETENDIDO

1.1 Abertura de Processo Licitatório / Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10, diretamente nos tanques de combustíveis do posto próprio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, para o abastecimento dos veículos da Frota Municipal, conforme Termo de Referência e Anexos.

2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto.

Optou-se pela modalidade de Pregão devido à constatação de que o objeto em questão apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estipulado no artigo 29 da Lei 14.133/2021 e no artigo 135 do Decreto Municipal n.º 5.807/2023.

2.2 O regime de execução será pelo preço unitário:

- a) Gasolina Comum
- b) Óleo Diesel S10

2.3 Os combustíveis serão fornecidos diretamente nos reservatórios (tanques) de combustíveis do posto próprio do Município, localizado no Pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, situada à Rua Francisco DalNegro, nº 3.300, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais/PR.

2.4 O fornecimento será contínuo e parcelado de acordo com a necessidade do Município.

2.5 A proponente deverá elaborar proposta considerando o preço máximo estabelecido, de acordo com a Tabela do Anexo I.

2.6 Tanto para elaboração da proposta de preços, quanto os lances, serão aceitos com 03 (três) casas decimais após a vírgula.

2.7 O lance deverá ser ofertado para cada item em percentual de desconto.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

- a) Para todos os itens, o desconto incidirá sobre o preço médio do litro de combustível, PREÇO AO CONSUMIDOR, da última tabela semanal divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) disponível no site www.anp.gov.br, referente ao Município de São José dos Pinhais/PR.
- b) Não estando disponível no site da ANP, a tabela semanal referente à semana do fornecimento, será adotada a última tabela publicada de São José dos Pinhais/PR, ou, tabela divulgada pela ANP para o Município de Araucária/PR, caso esta seja a mais recente.
- c) Não ocorrendo a publicação da tabela da ANP para os municípios de São José dos Pinhais e de Araucária, em até duas semanas que antecedem a semana de fornecimento, poderá ser utilizada a última tabela semanal divulgada pela ANP para o Município de Curitiba/PR, caso esta seja a mais recente.
- d) O desconto mínimo será de 5,0% (cinco por cento) para todos os itens.

2.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos especificados no Art. 62, Incisos I, III e IV, e os seguintes:

Qualificação Técnica:

2.8.1. Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício da atividade (para todos os itens).

2.8.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.8.3. Serão considerados compatíveis os atestados de capacidade técnica com quantidade de, no mínimo 25% do total solicitado para cada item.

2.8.4. Atestado de Visita, conforme modelo do Anexo Modelo do Edital a ser fornecido na ocasião da visita técnica pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, situada na Rua Francisco Dal Negro, 3.300 - Colônia Rio Grande, para a qual deverá ser efetuado agendamento prévio: - Valdir, telefone (41) 3381-5971 e e-mail: valdir.gros@sjp.pr.gov.br e Dalton, telefone (41) 3283-1525 e e-mail: dalton.costa@sjp.pr.gov.br e necessariamente deverá ser feita até às ____ horas do dia ____ de _____ de 20____, por representante legal da empresa com capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade do objeto, atestando que o mesmo tomou conhecimento de todas as condições gerais exigidas para a participação no referido certame, e que compareceu ao local onde será fornecido os combustíveis, visitando e tomando conhecimento de todas as informações, das condições locais, do entorno e de todos os aspectos peculiares do Posto de Abastecimento, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação. O prazo para as proponentes efetuarem a visita, encerra-se 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

2.8.5. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo necessário apresentar declaração formal, conforme modelo do Anexo Modelo do Edital, assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local do fornecimento, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da Lei.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Os combustíveis são itens indispensáveis para a locomoção dos veículos, os quais são utilizados pelas Secretarias Municipais para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços públicos.

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento a prestadora de serviços específica, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

competitivo da licitação, bem como, sua planilha expressa à composição de todos seus custos unitários, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, por possuir características usuais do mercado.

4.3. As especificações técnicas do objeto estão em conformidade com o descritivo dos serviços cadastrados no Catálogo de Produtos e Serviços do Município.

4.4. Para este objeto foi decidido pela adoção do uso do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, devido os seguintes motivos:

I. Pelas características do objeto, em que há a necessidade de contratações freqüentes;

II. Pela conveniência no atendimento a mais de uma Secretaria;

II. Pela natureza do objeto, em que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5. A execução dos serviços será contínua e parcelada de acordo com a necessidade do Município, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por mais 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

4.7. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.8. Após a definição dos valores máximos, verificou-se que, o montante ultrapassou R\$ 80.000,00, exigindo a alocação de cotas de até 25% dos itens para garantir a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), sem prejuízo à Administração.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá estar autorizada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o exercício da atividade (para todos os itens).

b) Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas conforme a Legislação específica da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para gasolina e óleo diesel.

c) A Detentora da Ata deverá atender ao disposto na Resolução ANP nº 44/2013, quanto ao uso do lacre numerado nos caminhões-tanque de transporte de combustíveis. Deverá também possibilitar que o Município efetue a coleta, guarda e utilização de amostra-testemunha de combustíveis automotivos em conformidade a Resolução ANP nº 44/2013 e Resolução ANP nº 09/2007.

d) Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Da Vistoria:

5.1.1. Atestado de Visita, conforme modelo do Anexo Modelo do Edital a ser fornecido na ocasião da visita técnica pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, situada na Rua Francisco Dal Negro, 3.300 - Colônia Rio Grande, para a qual deverá ser efetuado agendamento prévio: - Valdir, telefone (41) 3381-5971 e e-mail: valdir.gros@sjp.pr.gov.br e Dalton, telefone (41) 3283-1525 e e-mail: dalton.costa@sjp.pr.gov.br e necessariamente deverá ser feita até às ____ horas do dia ____ de ____ de 20____, por representante legal da empresa com capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade do objeto, atestando que o mesmo tomou conhecimento de todas as condições gerais exigidas para a participação no referido certame, e que compareceu ao local onde será fornecido os combustíveis, visitando e tomando conhecimento de todas as informações, das condições locais, do entorno e de todos os aspectos peculiares do Posto de Abastecimento, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação. O prazo para as proponentes efetuarem a visita, encerra-se 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

5.1.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo necessário apresentar declaração formal, conforme modelo do Anexo Modelo do Edital, assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local do fornecimento, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da Lei.

f) Da Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

g) Sustentabilidade: A contratação observará o cumprimento da legislação ambiental vigente aplicável à comercialização, transporte e armazenamento de combustíveis, bem como a exigência de licenças dos órgãos competentes pela contratada. Considerando a natureza do objeto, não se identificam outros critérios de sustentabilidade aplicáveis.

6 - GARANTIA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1.1 A Detentora da Ata deverá estar apta a fornecer os combustíveis imediatamente a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. O fornecimento será contínuo e parcelado de acordo com a necessidade do Município e através de Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Administração de Frotas (DAFRO), determinando a quantidade do produto a ser fornecido e o prazo para sua entrega, sendo que:

8.1.1.1 Para todos os itens, a Detentora da Ata terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento, para a entrega.

b) A Detentora da Ata deverá entregar os combustíveis diretamente nos reservatórios (tanques) de combustíveis do posto próprio do Município, localizado no Pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, situada à Rua Francisco Dal Negro, 3.300, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais/PR. O horário da entrega dos combustíveis (Diesel e Gasolina) deverá ser das 8h00min às 10h30min (dias úteis).

c) A Detentora da Ata deverá se responsabilizar pelo total atendimento da especificação do objeto contratado. Se no momento da entrega ou posterior entrega dos combustíveis, o Município constatar que os mesmos não atendem a especificação exigida; identificar modificações ou alterações que comprometam a integridade do mesmo; verificar que foi transportado em condições inadequadas que possa ser comprovada qualquer irregularidade ou desatendimento as normas reguladoras que comprometam a qualidade do produto e causem danos e prejuízos ao Município, a Detentora da Ata terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação efetuada pelo Departamento de Administração de Frotas (DAFRO), para a resolução do problema e estará sujeita as penalidades previstas neste Edital.

d) Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas conforme a Legislação específica da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para gasolina e óleo diesel.

e) Na constatação de que os combustíveis entregues estão em desacordo com as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo (ANP), deverão ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação efetuada pelo Departamento de Administração de Frotas (DAFRO).

f) A Detentora da Ata deverá, quando solicitado pelo Município, comprovar a procedência dos combustíveis entregues e fornecer elementos necessários à avaliação do objeto contratado, devidamente assinados.

g) Na constatação de que os combustíveis entregues ou a serem entregues estiverem divergentes do descrito na Nota Fiscal ou em desacordo com a solicitação do DAFRO, será rejeitado pelo



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

Gestor da Ata, sendo que a Detentora da Ata deverá entregar o pedido correto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação efetuada pelo Departamento de Administração de Frotas (DAFRO).

h) A Detentora da Ata deverá arcar com os prejuízos que resultarem da recusa de recebimento dos produtos pelo Município, em razão do não atendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

i) A Detentora da Ata deverá transportar os combustíveis líquidos de acordo com as exigências estabelecidas por órgão competente para esse tipo de carga, a fim de garantir a segurança do transporte e assegurar as especificações técnicas quanto à qualidade dos combustíveis líquidos.

8.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

j) Quando na falta dos combustíveis contratados, a Detentora da Ata se responsabiliza em fornecer combustíveis de qualidade superior, nas mesmas condições iniciais.

k) A Detentora da Ata deverá treinar seus empregados ou terceiros contratados quanto ao correto transporte, manuseio e distribuição dos combustíveis líquidos e demais etapas da atividade, em conformidade com a legislação vigente, bem como manter plano de ação implantado para as situações de emergência e de mitigação de acidente.

l) A Detentora da Ata deverá disponibilizar um ou mais profissionais capacitados, para dar treinamento específico aos servidores designados pelo DAFRO, sobre as normas e procedimentos de segurança a serem realizadas no posto de abastecimento, tais como: manejo das bombas, abastecimento dos veículos, cuidados com o ambiente, recebimento dos produtos, coleta de amostras e todas as informações necessárias para garantir a segurança do local, a prevenção de acidentes e procedimentos adequados para solucionar os incidentes.

m) A Detentora da Ata deverá atender ao disposto na Resolução ANP nº 44/2013, quanto ao uso do lacre numerado nos caminhões-tanque de transporte de combustíveis. Deverá também possibilitar que o Município efetue a coleta, guarda e utilização de amostra-testemunha de combustíveis automotivos em conformidade a Resolução ANP nº 44/2013 e Resolução ANP nº 09/2007.

n) No momento da entrega dos combustíveis, a Detentora da Ata deverá fornecer a Nota Fiscal para conferência dos produtos, devendo constar nesta nota, todas as informações de acordo com regulamentações vigentes.

o) A Detentora da Ata deverá exigir no momento do recebimento dos produtos, a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, o qual deverá atestar o recebimento no verso da Nota Fiscal.

p) A Detentora da Ata deverá assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, isentando o Município de toda e qualquer reclamação ou prejuízo que possa surgir em decorrência dos mesmos.

q) Na ocorrência de eventuais deficiências na execução do objeto deste certame, a Detentora da Ata será notificada por escrito. Podendo ocorrer a suspensão da entrega dos combustíveis e respectivos pagamentos, se no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

r) Além das normas e procedimentos elencados neste Edital, deverão ser observados e atendidos as demais medidas de segurança e proteção ambiental estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes, para garantir a segurança de todos os envolvidos.

s) Dúvidas ou qualquer informação pertinente ao processo operacional devem ser direcionadas para o Departamento de Administração de Frotas, aos cuidados de Valdir Gros (Gestor) valdir.gros@sjp.pr.gov.br fone: 41 3381-5971, Fabiano Passos (Suplente de Gestor) fabiano.passos@sjp.pr.gov.br fone: 41 3381-5958.

8.3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

t) A Detentora da Ata se compromete a cumprir e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários,

25/46



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

fiscais e comerciais, os decorrentes de indenizações por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

u) A Detentora da Ata deverá se responsabilizar pelas despesas com seguros, transportes, carga e descarga e demais despesas ou encargos decorrentes da execução dos serviços contratados.

v) A Detentora da Ata deverá indicar e fornecer os dados do representante que irá atuar como preposto nas tratativas que se fizerem necessário, para a perfeita execução do contrato, conforme modelo do Anexo Modelo do Edital (Indicação Preposto da Empresa).

w) Sempre que solicitado pelo Município, a Detentora da Ata deverá apresentar declaração do fabricante do combustível cotado, que garanta sua originalidade e pureza.

8.4 NORMAS DE SEGURANÇA NA ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS:

8.4.1. A Detentora da Ata deverá executar o transporte e entrega dos combustíveis por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que envolve a atividade. Devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e fazer uso de todos os equipamentos de proteção individual, EPIs necessários (óculos de segurança, capacete, luvas, botinas, entre outros, conforme normas vigentes).

8.4.2. A Detentora da Ata deverá através de seus empregados, observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios de acordo com as recomendações e Leis vigentes, durante todas as etapas de entrega dos combustíveis, principalmente durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento do posto. Estando aptos também a realizar os procedimentos adequados em caso de incidentes que possam ocorrer, como por exemplo: derramamentos.

8.4.3. Na entrega dos combustíveis, o motorista deverá estacionar o caminhão em local próprio de descarga, de acordo com orientação do responsável pelo recebimento. Deverá o caminhão ser estacionado de forma que possa sair rapidamente em caso de emergência, sem necessidade de manobras ou marca à ré.

8.4.4. O motorista do caminhão deverá instalar todos os equipamentos de segurança, tais como: cones, placas de sinalização (Perigo! Não Fume! Afaste-se!), extintores e cabo terra para isolamento do caminhão-tanque.

8.4.5. Deverá ser observado quanto aos fenômenos naturais (tempestades, relâmpagos) que possam ocorrer durante a descarga dos combustíveis, devendo a descarga ser suspensa imediatamente.

8.4.6. Durante o procedimento de descarga e análise do produto, o motorista do caminhão não deverá se afastar da área. O mesmo deverá permitir ao responsável pelo recebimento a realização de todos os procedimentos de recebimento e término da descarga, bem como se estão sendo atendidas as normas de segurança.

8.4.7. Além dos procedimentos elencados, a Detentora da Ata deverá atender a todas as normas e procedimentos de segurança, em conformidade com as leis vigentes e que entrarem em vigor. A Detentora da Ata deverá assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de incidentes e/ou acidentes na entrega dos produtos, por culpa ou dolo, isentando o Município de toda e qualquer reclamação ou prejuízo que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.5.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.5.2. Comunicar de forma imediata ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

8.5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.5.4. Arcar com todas as despesas, seguro e transporte dos produtos até o local de entrega.

8.5.5. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Município com relação aos mesmos. A Detentora da Ata responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

8.5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

9.3. As comunicações entre os órgãos da Administração e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O Município notificará a Detentora da Ata, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução da Ata, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. A Detentora da Ata designará formalmente o preposto da empresa (conforme Anexo Modelo do Edital), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Detentora da Ata designará outro para o exercício da atividade.

9.8. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da IN CSCI n.º 18/2019 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

9.9. A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica com responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

10.2. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado diretamente em conta corrente bancária da Detentora da Ata, em até 15 (quinze) dias, contados do fornecimento efetivamente prestado ou recebimento da fatura correta (via Sistema), prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

10.2.1. A emissão da NOTA FISCAL para os combustíveis deverá ser feita após o recebimento da ordem de fornecimento, constando a quantidade em litros com três casas decimais, tipo de



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

combustível, valor bruto (preço médio, AO CONSUMIDOR, da última tabela semanal divulgada pela ANP disponível no site www.preco.anp.gov.br), para o Município de São José dos Pinhais/PR e o valor final (conforme desconto registrado na Ata de Registro de Preços). Os preços deverão ser expressos considerando três casas decimais, eliminando-se sempre a quarta casa decimal, independentemente da aproximação.

10.2.2. Não estando disponível no site da ANP, a tabela semanal referente à semana do fornecimento, será adotada a última tabela publicada de São José dos Pinhais/PR, ou, tabela divulgada pela ANP para o Município de Araucária/PR, caso esta seja a mais recente.

10.2.3. Não ocorrendo a publicação da tabela da ANP para os municípios de São José dos Pinhais e de Araucária, em até duas semanas que antecedem a semana de fornecimento, poderá ser utilizada a última tabela semanal divulgada pela ANP para o Município de Curitiba/PR, caso esta seja a mais recente.

10.2.4. A Detentora da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais e CNDs através do Sistema de Pagamento do Município. Somente serão pagas pelo Município as Notas Fiscais recebidas via Sistema. A Detentora da Ata se compromete a realizar devidamente o cadastro no Sistema, após solicitação e orientações dos Gestores da Ata.

10.2.5. Excepcionalmente em razão de problemas técnicos no Sistema, as Notas Fiscais poderão ser encaminhadas via e-mail ou protocoladas no setor de protocolo do Município.

10.2.6. Os preços para todos os itens serão reajustados automaticamente conforme Tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

10.2.7. Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

11.1 R\$10.270.000,00

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Preço médio do litro de combustível - PREÇO AO CONSUMIDOR - da última tabela semanal divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), referente ao Município de São José dos Pinhais/PR, período de 21/06/2026 a 27/06/2026.

12.2. Informamos que a referência de preços, com base na Tabela ANP, foi adotada em todos os processos licitatórios anteriores para fornecimento de combustíveis para o Posto próprio do Município: PP nº 274/2017_SERMALI; PE nº 289/2018_SERMALI; PE nº 299/2019_SERMALI; PE nº 295/2020_SERMALI; PE nº 244/2021_SERMALI; PE nº 176/2022_SERMALI e PE nº 153/2023_SERMALI.

12.3. Os preços obtidos através da tabela semanal divulgada pela ANP é a forma mais prática e eficiente para balizar os preços durante a execução da Ata, em razão de que os preços médios divulgados na tabela semanal da ANP resultam das pesquisas realizadas pela Agência, junto aos postos de combustíveis dos Municípios. Essa forma é usualmente utilizada em processos licitatórios de outros órgãos públicos, estando as empresas do ramo, cientes dessa prática.

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Deverá ser incluída a Cláusula de Fraude e Corrupção no Edital e Contratos.

13.2. Informamos que a exigência do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para os combustíveis licitados, não tem o objetivo de restringir a concorrência do certame, mas sim, obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Essa exigência não restringiu a participação das proponentes nos certames anteriores, mas sim, ainda resultou em descontos maiores de 5% (cinco por cento) em todas as disputas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 2079

Orgao: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 2173 - MANTER A FROTA MUNICIPAL

Elemento: 3390300000 – DIESEL

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) Conta: 3390300103 – DIESEL

Valor: R\$6.830.000,00

*Ficha: 2079

Orgao: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 2173 - MANTER A FROTA MUNICIPAL

Elemento: 3390300000 – GASOLINA

Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Conta: 3390300102 – GASOLINA

Valor: R\$3.440.000,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

ANEXO II

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO/PREÇO MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO BR	COTA	QTDE LITROS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	100313 GASOLINA COMUM	BR461506	75% Ampla Concorrência	375.000	R\$6,88	R\$2.580.000,00
02	100313 GASOLINA COMUM	BR461506	25% Exclusivo ME/EPP	125.000	R\$6,88	R\$860.000,00
03	111697 OLEO DIESEL S-10	BR461552	75% Ampla Concorrência	750.000	R\$6,83	R\$5.122.500,00
04	111697 OLEO DIESEL S-10	BR461552	25% Exclusivo ME/EPP	250.000	R\$6,83	R\$1.707.500,00
TOTAL GERAL: R\$10.270.000,00 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)						

OBSERVAÇÕES:

CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS DA PREFEITURA:

ITENS	RESERVATÓRIO (tanques do tipo aéreo)	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO
01	TANQUE 01	GASOLINA COMUM	15.000 (litros)
02	TANQUE 02	GASOLINA COMUM	15.000 (litros)
03	TANQUE 03	ÓLEO DIESEL S10	15.000 (litros)
04	TANQUE 04	ÓLEO DIESEL S10	15.000 (litros)

ITENS 01 e 02- Para os reservatórios de Gasolina Comum (Tanques 01 e 02), será entregue a quantidade máxima de 20.000 litros em cada fornecimento, distribuídos nos 02 tanques.

ITENS 03 e 04- Para os reservatórios de Óleo Diesel S10 (tanque 3 e 4) será entregue a quantidade máxima de 10.000 litros em cada fornecimento.

A Detentora da Ata deverá indicar e fornecer os dados do representante que irá atuar como preposto nas tratativas que se fizerem necessário, para a perfeita execução do contrato, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital (Indicação Preposto)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 - SERMALI.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10, diretamente nos tanques de combustíveis do posto próprio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, para o abastecimento dos veículos da Frota Municipal, conforme Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO BR	COTA	QTDE LITROS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	100313 GASOLINA COMUM	BR461506	75% Ampla Concorrência	375.00 0	R\$6,88	R\$2.580.000,00
02	100313 GASOLINA COMUM	BR461506	25% Exclusivo ME/EPP	125.00 0	R\$6,88	R\$860.000,00
03	111697 OLEO DIESEL S-10	BR461552	75% Ampla Concorrência	750.00 0	R\$6,83	R\$5.122.500,00
04	111697 OLEO DIESEL S-10	BR461552	25% Exclusivo ME/EPP	250.00 0	R\$6,83	R\$1.707.500,00

TOTAL GERAL: R\$.....(.....)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.
- d.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

31/46



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

e) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

f) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

ANEXO IV

INDICAÇÃO PREPOSTO DA EMPRESA

A empresa _____ (Razão Social), com sede na _____ (end. completo), inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº/2026 - SERMALI, representada por seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, apresenta o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, como seu preposto, tendo poderes para acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação, o qual será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através do Departamento de Administração de Frotas (DAFRO).

Poderá resolver toda e qualquer situação pertinente acerca da prestação dos serviços, em conformidade com as exigências do Instrumento Contratual, no interesse da mesma onde, para tanto, declaro ser verdadeiro o mandato ora atribuído para os fins de direito perante a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR.

Para contato informamos:

Responsável (nome completo) _____

Telefone Fixo nº (____) _____

Telefone Celular nº (____) _____

E-mail: _____

Assinatura do Preposto

Carimbo da Proponente e Assinatura do representante Legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS que o(a) Sr(a) _____,
Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa _____
_____ com sede na _____
_____ inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, tomou conhecimento de todas as condições gerais exigidas
para a participação no referido certame; de todas as informações, das condições e de todos os
aspectos peculiares aos itens e características, para a fiel execução do objeto desta licitação.

São José dos Pinhais/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/DAFRO



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, através do(a) Sr(a) _____,
Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local de fornecimento, assumindo total
responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da Lei.

São José dos Pinhais/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome, RG e assinatura. Responsável ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01º de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, **Marco Antonio Setim**, portador da Matrícula Funcional nº 24.988, nomeado pela Portaria nº 7426/2025, de 02 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de setembro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por..... (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação nº 146/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 75/2026-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10, diretamente nos tanques de combustíveis do posto próprio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, para o abastecimento dos veículos da Frota Municipal, conforme Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 75/2026 e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO BR	COTA	QTDE LITROS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	100313 GASOLINA COMUM	BR461506	75% Ampla Concorrência	375.000		
02	100313 GASOLINA COMUM	BR461506	25% Exclusivo ME/EPP	125.000		
03	111697 OLEO DIESEL S-10	BR461552	75% Ampla Concorrência	750.000		
04	111697 OLEO DIESEL S-10	BR461552	25% Exclusivo ME/EPP	250.000		
TOTAL GERAL:R\$.....(.....)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **OU**

36/46



2.2. Não houve manifestação de interesse na composição do Cadastro Reserva.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807 de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14 - A prorrogação que trata o item 4.1. será formalizada por meio de termo aditivo.

4.14.1 - Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos desta ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra acumulação de saldos entre os períodos.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2026.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a detentora da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
- 9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 5.807, de 2023.

10. CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

13.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.º 21/2026, de 15 de abril de 2026 -SMVOP:

- **GESTOR:** Valdir Gros, Matrícula Funcional Nº 19.155
- **GESTOR SUPLENTE:** Fabiano José da Silva Passos, Matrícula Funcional Nº 16.889.
- **FISCAL:** Serino de Oliveira, Matrícula Funcional nº 22.429.
- **FISCAL SUPLENTE:** Dalton de Sousa Costa, Matrícula Funcional nº 12.573.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DO FORO

Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, de de 2026

TESTEMUNHAS:

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2026 - DECOL

MARCO ANTONIO SETIM

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

DETENTORA DA ATA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$